

第 276/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規第五條第一款的規定，作出本批示。

一、第14/2002號行政法規第五條第二款規定的公共車輛委員會，由以下人員組成：

(一) 主席——莊綺雯，及候補主席許燕華，代表財政局；

(二) 委員——Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo，及候補委員馮小萍，代表財政局；

(三) 委員——卓凱榮，及候補委員楊光明，代表港務局船舶建造廠；

(四) 委員——Daniel Peres Pedro，及候補委員Carlos Gonçalves Mendonça Barreto，代表民政總署；

(五) 委員——蕭結德，及候補委員馮嘉俊，代表澳門保安部隊事務局。

二、廢止第 108/2004 號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年八月十二日

行政長官 何厚鏵

第 277/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第 255/2004 號行政長官批示第二款之修訂如下：

“二、委員會行使下列權限：

(一) 就澳門特別行政區永久性居民的碩士研究生及博士研究生的發放資助程序制定規範，並對之實施、協調及跟進；

(二) 向屬澳門特別行政區與區內或區外的公私實體為交流計劃而簽訂的雙邊合作及特別議定書範疇內的非澳門居民的碩士研究生及博士研究生發放資助。”

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A comissão dos veículos públicos, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, tem a seguinte composição:

1) Presidente — Chong Yi Man e, como suplente, Hoi In Va, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

2) Vogal — Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo e, como suplente, Fong Sio Peng, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

3) Vogal — Cheok Hoi Veng e, como suplente, Ieong Kuong Meng, em representação do Estaleiro de Construção Naval da Capitania dos Portos;

4) Vogal — Daniel Peres Pedro e, como suplente, Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, em representação do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

5) Vogal — Sio Kit Tak e, como suplente, Fong Ka Chon, em representação da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2004.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É alterado o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2004, que passa a ter a seguinte redacção:

«2. Compete à Comissão:

1) A elaboração da regulamentação do processo de atribuição de bolsas a mestrandos e a doutorandos residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), bem como a sua implementação, coordenação e acompanhamento;

2) A atribuição de bolsas a mestrandos e doutorandos não residentes, no âmbito de projectos decorrentes do intercâmbio consignado na cooperação bilateral e em protocolos específicos celebrados entre a RAEM e entidades públicas ou privadas da RAEM ou do exterior.»

二、第 255/2004 號行政長官批示增加第九款，條文如下：

“九、委員會成員及第五款所指參與會議的人士，有權依法收取出席費。”

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年八月十五日

行政長官 何厚鏵

2. É aditado um n.º 9 ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2004, com a seguinte redacção:

«9. Os membros da Comissão e os participantes a que se refere o n.º 5 têm direito a senhas de presença nos termos legalmente fixados.»

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 278/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十八日第 58/99/M 號法令第十四條第二款的規定，作出本批示。

在澳門特別行政區營運的離岸銀行附屬機構於二零零五年須繳納每半年一次的運作費為\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），即十月二十九日第 237/GM/99 號批示附件所載的最低金額。

二零零五年八月十五日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2005, pelas subsidiárias «offshore» das instituições de crédito a operar na Região Administrativa Especial de Macau é fixada em \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

15 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 279/2005 號行政長官批示

鑑於判給 “Earth Television Network AG” 公司提供製作並直播澳門特別行政區影像的電視節目服務，其預算負擔跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 “Earth Television Network AG” 公司訂立提供製作並直播澳門特別行政區影像的電視節目服務合同，金額為\$3,366,000.00（澳門幣叁佰叁拾陸萬陸仟元整），並分段支付如下：

2005 年 \$ 841,500.00

2006 年 \$ 1,009,800.00

2007 年 \$ 1,009,800.00

2008 年 \$ 504,900.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2005

Tendo sido adjudicada à empresa «Earth Television Network AG» a prestação dos serviços de produção e transmissão televisiva, em directo, de imagens da Região Administrativa Especial de Macau, cujos encargos orçamentais se prolongam por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Earth Television Network AG» para a prestação dos serviços de produção e transmissão televisiva, em directo, de imagens da Região Administrativa Especial de Macau, pelo montante de \$ 3 366 000,00 (três milhões, trezentas e sessenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 841 500,00

Ano 2006 \$ 1 009 800,00

Ano 2007 \$ 1 009 800,00

Ano 2008 \$ 504 900,00